



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

Jornal:

Diário Oficial

Edição:

1799

Página:

14-15

Data:

23/09/2021

LEI Nº 991/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Ariranha do Ivaí para o exercício de 2021.

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2021.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2021, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos Mil Reais), mediante as seguintes providências:

I - Inclusão de rubricas de despesa na dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENCAO RODOVIARIA	
06.002	DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO DE FROTA	
06.002.26.782.2601.101 1	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIO	
4.4.90.52.00.00 – 687	Equipamentos e Material Permanente	1.000.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.002.15.452.1501.101 2	REFORMA PRAÇA	
4.4.90.51.00.00 – 688	Obras e instalações	200.000,00
TOTAL		1.200.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito de que trata a presente Lei, serão utilizadas:



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

- As receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A, autorizadas pela Lei nº 974/2021 de 08/07/2021.

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também incluídas nas ações do Plano Plurianual (PPA) e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um (22/09/2021).


THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal